COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ENTRE CAIXA SEGURADORA S.A E TITCS INFORMÁTICA LTDA – ME e FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE ANUENTE

CTR 080/2017

CAIXA SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10, representada na forma do seu Estatuto Social com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Ed. Caixa Seguradora, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília/DF, neste ato designada como **CONTRATANTE** e **TITCS INFORMÁTICA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.091/0001-87, com sede no endereço SCS Quadra 04, Bloco A, 6º andar, Edifício Brasal, CEP: 70.304-909– Brasília - DF, representada na forma de seu Contrato Social, neste ato designada como **CONTRATADA** e **FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.278.473/0001-03, com sede em SHN Quadra 01, Ed. Caixa Seguradora,1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.701-050, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, por seus(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s), todas, podendo ser designadas também como **PARTE** ou **PARTES,** ambas, podendo ser designadas também como **PARTE** ou **PARTES**, têm justo entre si a celebração do presente Contrato de Prestação de Consultoria regendo-se o mesmo pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERAÇOES PRELIMINARES

1 O presente contrato substituirá aquele formalizado sob o nº 103/2013, sob os quais as **PARTES** dão-se mútua e integral quitação em todas as obrigações constantes daquele instrumento.

2 O "Acordo de Confidencialidade", exigido por norma interna da **CONTRATANTE**, é parte integrante do presente Contrato, vinculando-se as partes ao conteúdo do mesmo.

3 É vedada às **PARTES** a utilização das informações constantes neste documento, no todo ou em parte, em campanhas publicitárias, comerciais, promoções, material de propaganda e de marketing, "press release" e folder, sem prévio conhecimento e anuência da outra **PARTE.**

4 A **CONTRATADA** declara que tomou conhecimento e se compromete a disponibilizar aos seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços descritos neste contrato, as cartilhas de Prevenção à Fraude e à Lavagem de Dinheiro, localizadas no site institucional, divulgando aos seus colaboradores as ações instituídas pela **CONTRATANTE** no que tange a coibição de práticas criminosas de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes de atos ilícitos, previstos na Lei nº 9.613/98.

4.1O acesso às cartilhas dar-se-á por meio do link:
http://www.caixaseguradora.com.br/institucional/Paginas/Governanca-corporativa.aspx

5 A **CONTRATADA**, declara neste ato que, está ciente dos termos da Lei 12.846 de 01 de Agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420 de 18 de Março de 2015, comprometendo-se a abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção, bem como que adota procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de condutas pdescritas na legis ação em referência.

RUBRICAS E SELOS SUPRIMIDOS

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

6 A **CONTRATADA** se obriga inclusive, em nome de seus empregados, diretores, prepostos, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais e de negócios, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que, violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

As **PARTES**, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de consultoria em projetos e suporte técnico na plataforma Microsoft, com características de desenvolvimento, banco de dados, infraestrutura, qualidade e requisitos.

1.2 Integra a presente contratação, independentemente de transcrição, sob a forma Anexo I - Proposta Comercial datada de 13/03/2017, que pelo presente instrumento é revalidada em sua integralidade, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento:

1.3 Fica desde já convencionado entre as **PARTES** que, caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas no Anexo que o integra, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

1.4 As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, deverão ser dirimidas pela **CONTRATANTE** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com as especificações e prazos descritos no contrato e seus anexos, observando as descrições, qualificações exigidas e suas obrigações.

2.2 As atividades de consultoria em projetos voltada as seguintes atividades:

2.2.1 Definição e autorização dos serviços;

2.2.2 Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios, documentação e Termo de Certificação dos Serviços (TCS);

2.2.3 Verificação da qualidade na prestação dos serviços;

2.2.4 Acompanhamento da execução;

2.2.5 Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;

2.2.6 Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços;

2.2.7 Avaliação e definição de perfil dos recursos humanos a serem contratados;

2.2.8 Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor empreguem à execução dos serviços;

2.2.9 Gestão e auditoria dos níveis de serviço praticados;

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

2.2.10 Verificar a eficiência, utilização de recursos de computador alocados aos sistemas, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;

2.2.11 Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pelos sistemas e verificação de conformidade (se os serviços oferecidos estão atendendo adequadamente as necessidades dos usuários);

2.2.12 Atestar segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados, pessoas, e outros recursos, segurança quanto aos sistemas, softwares e informações, segurança em comunicação quanto a veiculação de dados por meio de comunicação.

2.3 Serviços, compreendendo as seguintes atividades:

2.3.1 Planejamento, definição e especificação de serviços da rede da **CONTRATANTE** baseado nas tecnologias a que se destinam, seja aperfeiçoamento dos serviços ou introdução de novas funcionalidades;

2.3.2 Documentação dos serviços utilizando as melhores práticas preconizadas pelos fabricantes;

2.3.3 Repasse às pessoas indicadas pela **CONTRATANTE,** mediante workshops, do conhecimento referente aos projetos definidos.

2.4 A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços nas dependências da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA,** de acordo com as especificações e prazos descritos no Contrato e seu Anexo, observando as descrições, qualificações e obrigações exigidas.

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus profissionais atendam as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE** para a manutenção de segurança e disponibilidade, quando da utilização dos sistemas localizados fisicamente na sede da **CONTRATANTE**.

2.5 Os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da **CONTRATANTE**, de tal forma a atender o interesse e conveniência da **CONTRATANTE.**

2.6 A **CONTRATADA** assumirá todos os riscos, responsabilidades e condições que possam advir durante a execução do trabalho, tais como, mas não limitados a: demoras na entrega de materiais e equipamentos, greves e distúrbios trabalhistas e embargos, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer pagamento adicional por isso.

2.7 Casos excepcionais serão tratados pontualmente entre as Partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATOS

3.1 As **PARTES** deverão indicar um "**Gestor de Contratos"** para representá-las formalmente em face deste Contrato, os quais serão os responsáveis direto pelas comunicações entre as mesmas durante a execução do objeto, em sua integralidade.

3.2 Os Gestores de Contratos serão os responsáveis formais pela execução do contrato, cabendo aos mesmos a garantia do bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias para a execução dos serviços.

3.3 Para efeitos do presente Contrato, ficam definidos como Gestores de Contratos das **PARTES**, especificamente para a operacionalização do procedimento de envio e recebimento das Correspondências Eletrônicas, as pessoas abaixo relacionadas. Os representantes de cada **PARTE**, individualmente, terão poderes para enviar e receber Correspondências eletrônicas.

Pela CONTRATANTE: **Pela CONTRATADA:**

RUBRICAS E SELOS SUPRIMIDOS

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

NOMES SUPRIMIDOS

Cargo: Gerente **Cargo: Diretor**

CONTATOS SUPRIMIDOS

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA E PRAZOS

4.1 O serviço ora contratado deverá ser realizado até o seu término, observando-se os prazos ajustados.

4.2 Caso o desenvolvimento ou término das várias partes do serviço sofra atrasos em virtude de qualquer causa pela qual a **CONTRATADA** não seja responsável ou caso a **CONTRATADA** se atrase na execução de seus serviços por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo da referida parte ou partes dos serviços diretamente afetadas por tal atraso será prorrogado por um período equivalente ao tempo perdido.

4.3 Não será concedida a referida prorrogação se, a **CONTRATADA**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à ocorrência do fato gerador do atraso, não notificar à **CONTRATANTE** por escrito, solicitando a prorrogação julgada necessária.

4.4 A **CONTRATADA** não poderá fazer qualquer reclamação contra a **CONTRATANTE** por dano, perda ou qualquer outra despesa ocasionada por tais atrasos.

CLÁUSULA QUINTA– DOS SERVIÇOS ADICIONAIS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

5.1 Todo e qualquer serviço não enquadrado nos serviços objeto deste contrato, cuja execução acarrete ônus financeiros adicionais à **CONTRATANTE**, deverá ser objeto de orçamento e aprovação prévia da **CONTRATANTE** e formalização de aditivo contratual.

5.2 A inobservância dessa condição desobrigará a **CONTRATANTE** de qualquer pagamento por estes serviços, hipótese em que o trabalho executado será considerado, para todos os efeitos mera cortesia da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA–MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente os relatórios de atendimento para que a **CONTRATANTE** possa apor o seu visto, homologando o que está sendo entregue e, consequentemente, liberando a continuidade da prestação dos serviços e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R$ 92.384,88 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais), totalizando um dispêndio anual de **R$ 1.108.618,56 (um milhão, cento e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**.

7.1.1 Compulsando-se que o acordo de serviços anexo ao presente estabelece condições de uso dos serviços pela empresa **FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.278.473/0001-03, esta empresa pagará mensalmente o valor total constante do subitem 7.1, referente a presente contratação.

7.1.2 Os valores devidos pela empresa **FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S/A** serão faturados diretamente à mesma, para o devido pagamento, em documento fiscal de cobrança apartado.

RUBRICAS E SELOS SUPRIMIDOS

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

7.2 No valor acima estão incluídos todos os custos e lucros da **CONTRATADA**, bem como qualquer obrigação fiscal, trabalhista, previdenciária, que recaiam sobre a prestação dos serviços ora contratados.

7.3 A **CONTRATADA** entregará documento fiscal de cobrança, contendo o nº deste contrato, sua vigência, período de referência da execução do serviço, os dados bancários completos (nome do banco e nº, nº da agência, nº da conta e dígito) para depósito e o relatório à **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis do vencimento para aceite, provisionamento e pagamento.

7.3.1 Competirá à **CONTRATADA** informar para a **CONTRATANTE**, na data de assinatura do presente instrumento contratual, os dados bancários completos para depósito (nome do banco e nº, nº da agência, nº da conta e dígito), destinada ao pagamento do presente contrato.

7.3.2 Em havendo alteração na conta corrente da **CONTRATADA**, competirá a mesma informar os novos dados bancários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da apresentação do documento fiscal de cobrança.

7.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade dos pagamentos de: salários, recolhimento das contribuições previdenciárias; depósitos do FGTS, pagamento do vale alimentação e vale transporte dos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado.

7.5 O (s) documento(s) fiscal(is) de cobrança e os relatórios, com irregularidades que impeçam o pagamento, será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA,** para o(s) acerto(s) necessário(s) e terá(ão) seu(s) vencimento(s) prorrogado(s) automaticamente para o 7° (sétimo) dia útil subseqüente àquele em que for(em) reapresentado(s), não sendo devidos quaisquer acréscimos ou encargos pela **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE.**

7.6 O atraso ou apresentação de forma irregular da fatura pela **CONTRATADA**, não importará no pagamento, pela **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, de qualquer acréscimo, variação ou correção do preço ajustado.

7.7 A devolução do documento fiscal de cobrança em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços, bem como não serão devidos quaisquer acréscimos ou encargos em desfavor da **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE E.**

7.8 Os recibos dos depósitos das transferências bancárias efetuadas na conta da **CONTRATADA** servirão para a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE E** como comprovantes de cumprimento da obrigação de pagar.

7.9 O valor para pagamento especificado nesta cláusula inclui todos os impostos incidentes ou que venham a incidir sobre os bens ou serviços contratados.

7.10 O não pagamento dos serviços prestados até a data do vencimento, sujeitará a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE E** ao pagamento do débito acrescido de: multa de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e juros de mora de 1% (um por cento) *pro rata die*.

7.11 A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE** poderá compensar o pagamento de uma ou mais parcelas da Remuneração com quaisquer outras quantias que eventualmente sejam devidas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE** em decorrência deste Contrato, conforme dispõe o artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

7.12 Na hipótese de a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no tocante aos deveres e obrigações que lhe caibam neste Contrato, inclusive no que tange a perdas e danos causados ao bem, e multas incorridas por inadimplemento contratual, poderá a

RUBRICAS E SELOS SUPRIMIDOS

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE reter os pagamentos à **CONTRATADA** devidos em razão das prestação dos serviços efetuados, utilizando-os na satisfação direta desses, sem prejuízo da cobrança dos valores residuais que sejam devidamente comprovados, decorrentes das perdas e danos decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

8.1 As **PARTES** concordam que os preços definidos no Contrato já contemplam todos os tributos e demais encargos a ele inerentes, não havendo, portanto, incidências tributárias e demais encargos similares a serem pagos pela **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**. Todas as responsabilidades decorrentes de quaisquer encargos fiscais, tributários, previdenciários, securitários, civis e quaisquer outros, existentes ou que venham a ser criados, resultantes da prestação de serviços ora avençada, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que se obriga, desde já, a apresentar à **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos respectivos tributos.

8.2 A **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE** efetuará a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições sociais que, de acordo com a legislação em vigor, sejam de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 Sem prejuízo do "Acordo de Confidencialidade" assinado pelas partes, estas acordam que os termos e condições deste Contrato, bem como em relação a todos e quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos de uma para a outra Parte ou que a eles tenham acesso em razão do presente Contrato estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo as **PARTES** revelá-las, sob pena de responderem por perdas e danos mediante decisão judicial, ressalvados:

9.1.1 A informação for ou se tornar disponível de forma geral ao público durante o curso da vigência do presente contrato;

9.1.2 Os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

9.2 Se uma das **PARTES** for obrigada por autoridade legalmente constituída a revelar alguma informação confidencial da outra PARTE, a PARTE requisitada não deverá revelá-la até a comunicação à detentora da informação sobre a referida obrigação e enquanto esta não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de informação confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início retroativo a 01/05/2017 e término em 30/04/2018,podendo ser renovado, mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **PARTES**.

10.2 Caso a prestação de serviços ultrapasse o prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, os respectivos valores devidos poderão ser atualizados monetariamente. Caso entendam as **PARTE**S pela pertinência de concessão de reajuste, após o primeiro ano de vigência do presente contrato, os índices deverão ser objeto de

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

negociação entre as **PARTES**, e consolidados mediante formalização de termo aditivo devidamente assinado pelas **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

11.1 O presente Contrato não confere à **CONTRATADA** qualquer exclusividade, podendo a **CONTRATANTE,** mesmo durante a vigência deste Contrato, contratar outras empresas para a execução de idênticos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1 As proposições constantes da presente Cláusula, em sua integralidade, e para todos os fins, abrangerão a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE E**, empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas.

12.2. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas, e os profissionais designados para a prestação do serviço contratado. Tais profissionais deverão ser necessariamente (i) empregados da **CONTRATADA**; (ii) habilitados e treinados para o exercício da função; (iii) dirigidos, fiscalizados e, eventualmente, punidos de forma exclusiva pelos prepostos e/ou representantes legais da **CONTRATADA**.

12.3. A **CONTRATADA**, assim como seus empregados, prestadores de serviços ou prepostos, não prestarão os serviços em caráter de exclusividade para a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, não havendo, portanto, nenhum vínculo trabalhista, ficando desde já reconhecido e acordado que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo fiel pagamento e cumprimento de todas as obrigações assumidas perante os seus empregados, prepostos ou contratados.

12.4. Na hipótese de ações de natureza trabalhista que venha a ser proposta pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, inclusive aqueles decorrentes de: (i) acidente de trabalho; (ii) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**; (iii) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, no cumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias da **CONTRATADA**; e (iv) multa ou autuação de qualquer espécie aplicada a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, em razão do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações estabelecidas no presente Contrato; nos quais a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE** de forma exclusiva ou conjunta, venha a figurar no polo passivo, fica a **CONTRATADA**:

12.4.1 Requerer a exclusão ou a substituição da **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas, do polo passivo de eventuais ações de natureza trabalhista, e se responsabilizará de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as despesas e valores que a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE** despender ou vier a ser compelida a fazê-lo, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, reconhecimento de vínculo empregatício, multas judiciais e administrativas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que venham a ser suportados pela **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE,** empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas.

RUBRICAS E SELOS SUPRIMIDOS

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

12.4.2 Autorizar desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, que esses valores sejam deduzidos, retidos ou descontados dos seus créditos para com a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, ainda que vincendos, na data do seu respectivo vencimento e ainda que não tenha havido trânsito em julgado, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de desembolso efetuados. Caso os valores referentes a execução da prestação de serviços contratados tenham sido pagos de forma antecipada, obriga-se a **CONTRATADA** ao imediato reembolso, tão logo haja a apresentação do comprovante de desembolso realizado.

12.4.3 A **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, em sua peça de defesa, arguirá a sua Ilegitimidade Passiva para integrar a lide; competindo também à **CONTRATADA** alegar em sua peça de defesa ou pedido de integração a lide, a Ilegitimidade Passiva da **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE**, empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas.

12.4.4 Caso não seja possível, por qualquer motivo, a denunciação da lide, assistência ou substituição processual, ou se o juiz ou autoridade competente com ela não concordar, fica certo e ajustado que a **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE** deverá acompanhar a ação e promover a ampla defesa, inclusive no tocante ao mérito, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão, devendo, porém, a **CONTRATADA** fornecer todos os elementos e documentos que sejam necessários à instrução da defesa de mérito a ser conduzida pela **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE E**.

12.4.5 Os comprovantes dos valores desembolsados, guias ou notas, com o valor líquido e certo suportado pela **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE,** empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas, servirá como demonstrativo do credito.

12.5 A **CONTRATADA** declara-se ciente de que não poderá disponibilizar profissionais para executar serviços nas dependências da **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE** ou em local por esta indicado, que há menos de 06 (seis) meses, contados do início da execução dos serviços ora contratados, tenham mantido vínculo empregatício com qualquer das empresas do mesmo grupo econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DATA BOOK

13.1 Quando os serviços forem prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar os seguintes documentos, como comprovação à sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma a seguir.

13.1.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar à **CONTRATANTE** o "*Data Book*", com as respectivas cópias dos documentos que o compõem no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato:

a) Cópia da carteira de trabalho, contendo o registro do contrato de trabalho dos empregados contratados;

b) Cópia do livro ou ficha de registro dos empregados (FRE) envolvidos com a execução dos serviços;

c) Cópia do exame admissional ou periódico dos empregados envolvidos com a execução dos serviços.

d) RAIS – relação anual de informações sociais do exercício anterior.

e) Guia de Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte;

f) Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias - INSS;

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

g) Guia de Recolhimento das Contribuições para o fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

h) Recibo de entrega do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, quando envolver empregado alocado para a prestação do serviço contratado;

i) Guia de Recolhimento das Contribuições Sindical, Assistencial e Confederativa;

j) Certidão negativa de débitos salariais - CNDS expedida pela Superintendência Regional do Trabalho da localidade do estabelecimento da **CONTRATADA** envolvido na prestação do presente contrato;

k) Termos de Rescisão Contratual e dos respectivos exames demissionais, quando na duração do presente contrato ocorrer o desligamento do empregado da **CONTRATADA**.

13.2 Semestralmente deverão ser apresentadas as certidões negativas de regularidade dos recolhimentos do FGTS; Certidão Negativa de Débito do INSS; para atualização do "*Data Book*", no que couber.

13.2.1 Anualmente deverão ser atualizados todos os documentos constantes da cláusula **13.1.1**, exceto as alíneas "f" e "g", que terão a sua entrega mensal conforme descrito na cláusula **7.5**.

13.3 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelas informações contidas nos relatórios, no "*Data Book*" e nos demais documentos e arquivos que produzir e entregar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se em obrigações da CONTRATANTE:

14.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações que forem necessárias para a correta realização dos serviços ora contratados, por meio do apoio e envolvimento da equipe interna da **CONTRATANTE**.

14.2 Analisar e apor o visto nos relatórios apresentados pela **CONTRATADA** na forma descrita neste contrato.

14.3 Solicitar formalmente quaisquer modificações que julgarem necessárias para melhoria da execução do objeto deste contrato, devendo fazer a comunicação com antecedência necessária para implementação das modificações ou serviços.

14.4 Acompanhar, fiscalizar e exigir a disponibilização do objeto deste contrato, no tempo e modo acordados neste contrato e demais documentos conexos.

14.5 A **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato a qualquer momento, verificada irregularidade cometida pela **CONTRATADA** que afete a execução do objeto contratado.

Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

14.6 Atender as demandas e informações solicitadas por órgãos fiscalizadores da **CONTRATANTE**, relacionados às atividades objeto da presente contratação.

14.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando-os de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e proposta comercial apresentada, sendo facultado à **CONTRATANTE** a realização de verificações extraordinárias sempre que julgar necessário.

RUBRICAS E SELOS SUPRIMIDOS

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

14.8 Cuidar para que todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTRATANTE** sejam revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

14.9 Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.10 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gestor de contratos da **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as recomendações.

14.11 Apresentar as Certidões Negativas referentes à sua idoneidade fiscal e jurídica, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE.**

14.12 Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

14.13 Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão:

14.14 Responsabilizar-se, em todos os casos após devida comprovação, pelo ônus resultante de:

14.14.1 Quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento do presente contrato ou por força de lei;

14.14.2 Multas aplicadas pelos órgãos fiscalizadores da **CONTRATANTE,** Secretaria da Receita Federal, ou demais órgãos de controle e fiscalização, penalidade essa decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto do presente contrato;

14.14.3 Perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços objeto deste contrato;

14.14.4 Por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

14.15 Sempre que solicitado, prestar amplos esclarecimentos e informações técnicas, bem como apresentar documentos, que se relacionem ao objeto do presente Contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

14.16 Utilizar na prestação de serviços objeto deste contrato, empregados registrados em seu quadro, que mantenham relação de vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a equipe alocadas durante todo o período de execução contratual; mantendo os seus registros profissionais devidamente atualizados.

14.17 Obriga-se a **CONTRATADA** a não subcontratar os serviços, no todo ou em parte, a quaisquer empresas.

14.18 Comunicar aos seus empregados/prepostos a exigência da **CONTRATANTE** que determina que suas informações e documentos sejam mantidos no mais absoluto sigilo e confidencialidade.

14.19 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a terceiros, os créditos financeiros decorrentes da presente contratação.

14.20 É expressamente vedada a prestação dos serviços contratados por intermédio de cooperativa de mão de obra.

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

14.21 Disponibilizar, mediante solicitação formal realizada pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, a habilitação profissional e qualificação legal e/ou regulamentar da **CONTRATADA** e/ou de sua respectiva Equipe de Trabalho para o desempenho de quaisquer dos serviços previstos neste Contrato, podendo solicitar toda e qualquer declaração, carta, certificado ou documento comprobatório de tal habilitação e/ou qualificação, seja da **CONTRATADA** e/ou de sua Equipe de Trabalho.

14.22 Prestar os serviços com estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao trabalho a ser prestado, de acordo com os padrões de desenvolvimento, observando todas e quaisquer outras normas aplicáveis a sua atividade, sempre atuando com boa técnica e boa-fé.

14.23 No prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), quando cabível, competirá:

14.23.1 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

14.23.2 Repor todo e qualquer objeto/equipamentos da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado comprovadamente por seus empregados envolvidos na prestação do presente serviço.

14.24 Cuidar para que todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTRATANTE** sejam revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

14.25 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções na execução do objeto contratado.

14.26 Arcar, com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mediante comprovação das mesmas, provocados por ineficiência, negligência, erros e irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados e, ainda, responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados por seus prepostos.

14.27 Compromete-se a honrar com pontualidade os prazos e compromissos definidos e oriundos deste contrato e seus anexos, se houver.

14.28 Dar ciência à **CONTRATANTE** sobre quaisquer anormalidades, diretas ou indiretas, que verificar durante a execução dos serviços, inclusive naquelas que, não sendo objeto deste contrato, interfiram de algum modo nas atividades de quaisquer das **PARTES** envolvidas, obedecendo aos prazos determinados no acordo de nível de serviço.

14.29 Informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial que receba e que diga respeito a este contrato, sob pena de responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes.

14.30 Rever constantemente seus procedimentos, de forma a garantir a eficiência e eficácia para os serviços contratados.

Constituem-se em obrigações da INTERVENIENTE ANUENTE

14.31 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

14.32 Todos os direitos, obrigações, declarações, penalidades, hipóteses de rescisão contratual previstos no presente acordo e outros que sejam firmados pela **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços contratados, aplicam-se em sua integralidade a **INTERVENIENTE ANUENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Todos os trabalhos intelectuais ou não, pesquisas, estudos, projetos, relatórios, memorandos, circulares internas, instruções internas e externas, bem como todas as informações originadas ou decorrentes do presente contrato, revestem-se de estrito caráter

RUBRICAS E SELOS SUPRIMIDOS

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

confidencial e pertencem exclusivamente à **CONTRATANTE**, sendo certo que a **CONTRATADA** não poderá usar esses dados de nenhuma forma para serem divulgados a terceiros, salvo mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**.

15.2 A **CONTRATADA** não fará valer em detrimento da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mesmo após findo este contrato, quaisquer direitos de propriedade intelectual que possam estar relacionados com o resultado e conteúdo de trabalhos, pesquisas, estudos, projetos e demais atividades desenvolvidas decorrentes deste contrato.

15.3 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a não utilizar ou permitir o uso, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**, de qualquer nome, marca, logotipo ou sinais distintivos da **CONTRATANTE**, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial além do expressamente permitido pela **CONTRATANTE.**

15.4 As autorizações porventura concedidas pela **CONTRATANTE** devem ser entendidas como restritivas e exclusivamente para o os fins a que se destinam, não podendo ser interpretadas como concedidas em caráter genérico. Para fins desta cláusula as Partes poderão formalizar adendo estabelecendo a forma e especificação para utilização de suas marcas

15.5 É terminantemente vedada a **CONTRATADA**, inclusive após encerrada a vigência do presente contrato, a comercialização, cessão, ou qualquer outro modo de transferência, referente aos produtos que foram gerados e/ou criados relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato.

15.6 Todas as bases de dados e respectivos layouts, regras de negócio, históricos operacionais e demais informações relativas ao serviço ora contratados são de única, exclusiva e inquestionável propriedade da **CONTRATANTE**.

15.7 A **CONTRATADA** declara e garante que, para o cumprimento de suas obrigações relativas ao presente contrato, não infringirá patentes, licenças, copyright ou outros direitos de propriedade, nem violará quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive royalties e taxas de licença, quer de pessoa física ou jurídica.

15.7.1 Nenhum material, método ou artigo, cujo emprego ou uso implique em pagamento de licenças, direitos ou royalties, será empregado na execução do presente contrato sem a prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

15.7.2 Ainda que dada a referida aprovação, a **CONTRATADA** deverá pagar, por sua conta, todos os *royalties* e despesas com licenciamentos necessários ao total e livre uso e gozo de qualquer direito sobre quaisquer invenções, máquinas, processos ou dispositivos que possam ser aplicados ou incorporados como parte dos serviços, seja na instalação, seja no uso após o término da instalação.

15.8 Toda e qualquer despesa decorrente de qualquer ação movida em relação a problemas relacionados ao direito de propriedade intelectual, patente, ou qualquer assunto relacionado a este contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que suportará o pagamento do valor integral de eventual condenação imposta à **CONTRATANTE**, a qual cobrará da **CONTRATADA** independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, o valor respectivo desde logo reconhecido como líquido e exigível, inclusive custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

15.9 O conjunto de informações de que trata esta cláusula não pode ser utilizado e/ou divulgado pela **CONTRATADA** para qualquer fim que não o contido no objeto deste contrato.

15.10 Pelo descumprimento do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, conforme previsto no presente contrato e na legislação pertinente.

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** se obriga a seguir e a cumprir todas as normas e padrões corporativos relacionados à segurança da informação da **CONTRATANTE**, e concorda que a **CONTRATANTE**, ou empresa por ele indicada, faça avaliações dos controles de segurança da informação implementados pela **CONTRATADA**.

16.2 A **CONTRATANTE** poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente Contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às Informações Confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação da **CONTRATANTE**, podendo ainda, entre outros direitos:

16.2.1 Apurar o cumprimento pela **CONTRATADA** da política de segurança da informação da **CONTRATANTE**, que será disponibilizada à **CONTRATADA**;

16.2.2 Verificar a ocorrência de eventual comprometimento dos ativos de informação da **CONTRATANTE**, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizada; e

16.2.3 Identificar a divulgação e reprodução não autorizada de Informações Confidenciais.

16.3 Caso a **CONTRATADA** tenha que utilizar sistemas de informática ou outros programas de tecnologia de titularidade da **CONTRATANTE** ou por este utilizado e que necessite da concessão pela **CONTRATANTE** de senha - "user id", a **CONTRATADA** declara e garante que: (i) os Usuários indicados pela **CONTRATADA** são autorizados a agir em seu nome; (ii) será de sua inteira responsabilidade a guarda e sigilo do "user-id", sendo certo que a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da utilização indevida do "user-id" pelo Usuário ou terceiros não autorizados. Entende-se como: (i) Usuário(s): a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) pela **CONTRATADA**, seja(m) diretores, empregados, agentes, auditores, consultores e demais representantes da **CONTRATADA**; e (ii) "user id": a senha ou código de segurança conferido aos Usuários em caráter pessoal, não-exclusivo e intransferível, não podendo ser cedido a terceiros não autorizados pela **CONTRATANTE**.

16.3.1 A **CONTRATADA** será responsável por qualquer comunicação referente ao desligamento de qualquer Usuário que possua vínculo com a **CONTRATADA**, e deverá solicitar imediatamente que a **CONTRATANTE** cancele o respectivo "user id". Somente após tal comunicação é que a **CONTRATANTE** irá cancelar o "user id" do Usuário. Em caso de não comunicação a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se responsabilizará de forma integral pelo uso do "user id", suportando, inclusive, todos os prejuízos e/ou danos que venham a ser causados a **CONTRATANTE** ou terceiros estranhos a este negócio jurídico.

16.3.2 É vedado à **CONTRATADA** descompilar, alterar, converter, modificar, praticar engenharia reversa ou de qualquer outra forma copiar ou modificar os sistemas a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato, não devendo desenvolver programa similar que viole os direitos de propriedade intelectual do titular do sistema, sejam a **CONTRATANTE** ou licenciante de sistema por este contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

17.1 As **PARTES** neste ato reconhecem que todos os negócios por elas desenvolvidos pautam-se pelo desenvolvimento e crescimento sustentáveis, e pelo respeito e pela proteção dos direitos humanos, do direito do trabalho, dos princípios da proteção ambiental e da luta contra a todas as formas de corrupção, ao compromisso na luta na erradicação do trabalho

RUBRICAS E SELOS SUPRIMIDOS

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

infantil e do trabalho forçado ou compulsório, sempre à luz dos princípios do Pacto Global das Organizações das Nações Unidas.

17.2 As **PARTES** preconizam o respeito:

17.2.1 A honestidade, a lealdade e a transparência para com os seus acionistas, clientes, parceiros, fornecedores, contratados, mercado, órgãos governamentais, comunidade e demais stakeholders / partes interessadas;

17.2.2 Aos interesses da sociedade e das partes contratantes, acima dos interesses individuais de seus funcionários, representantes e prestadores de serviços;

17.2.3 As normas de segurança e saúde nos locais de trabalho;

17.2.4 Ao meio ambiente e a saúde pública, adotando-se, inclusive, uma abordagem preventiva aos problemas correlacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO NÃO INVESTIMENTO

18.1 A **CONTRATADA** declara que ao habilitar-se para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, adotou as seguintes premissas: (i) possui infraestrutura suficiente para atendimento do objeto desta contratação, sendo que a sua execução não implicará na realização de investimentos de qualquer natureza; e (ii) está ciente de que, na hipótese de a **CONTRATANTE** solicitar durante a vigência desta contratação, a execução de projetos que dependam da realização de investimentos, estes investimentos somente serão reconhecidos pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de Carta Acordo específica entre as **PARTES** contendo os valores envolvidos, a política de administração, amortização e depreciação desses investimentos, documento esse que assinado pelas **PARTES** passará a integrar o Contrato.

18.2 A **CONTRATADA** expressamente renuncia a todo e qualquer benefício pecuniário decorrente da realização de investimentos implementados em dissonância com os procedimentos ajustados no item acima, renunciando, inclusive, à prerrogativa de que trata o parágrafo único do art. 473 do Código Civil, na hipótese de a **CONTRATANTE** denunciarem unilateralmente a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1 Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a penalidade abaixo, após prévia notificação por escrito, caso não sejam cumpridas as cláusulas do presente instrumento:

19.1.1 Multa no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor integral da presente contratação.

19.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria da **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1 As **PARTES** ajustam que irão, antes do eventual ajuizamento de ação, adotar procedimentos para a solução de quaisquer conflitos de interesses, decorrentes da interpretação e execução das disposições deste Contrato, comunicando a outra Parte, com vistas a solucionar a controvérsia, da melhor forma e no nível hierárquico mais baixo possível.

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

20.2 As **PARTES** concordam que qualquer declaração por escrito relacionada às negociações de solução do Litígio deverá ser confidencial e não deverá ser utilizada contra a **PARTE** que a formulou, exceto na eventualidade de ser apresentada em juízo por essa mesma **PARTE**.

20.3 Durante a solução do litígio, as obrigações das **PARTES** permanecerão válidas e exigíveis nos termos deste Contrato.

20.4 A presente cláusula não será aplicada, caso seja verificada a hipótese de rescisão mediante justa causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

21.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas **PARTES**, sem justa causa, a qualquer tempo, de forma imotivada, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por meio de carta registrada, com aviso de recebimento ou qualquer outra forma legalmente constituída e terá sua contagem iniciada após o recebimento efetivo da outra Parte.

21.1.1 Caso a iniciativa da rescisão seja motivada pela **CONTRATADA**, obriga-se a mesma a dar seguimento à prestação do serviço, a título de plano de transição; que desde já as **PARTES** estabelecem será realizado por um período de até 90 (noventa) dias, ou outro período, desde que devidamente convencionado entre as **PARTES**.

21.1.2 Por Plano de Transição entende-se o repasse de conhecimento e a continuidade da execução dos serviços contratados. Durante este período, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a devida remuneração nos termos originalmente contratados.

21.2 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por justa causa, de modo imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

21.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos.

21.2.2 Atos perpetrados por qualquer das **PARTES**, comissivos ou omissivos, que causem danos materiais ou morais à outra parte.

21.2.3 Reiteração de falhas no cumprimento das obrigações; e/ou lentidão na prestação dos serviços, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da **CONTRATANTE.**

21.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e

21.2.5 A utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;

21.2.6 Inobservância às características do objeto contratado que permitam a sua não execução integral;

21.2.7 Caso seja verificada, mediante consulta aos órgãos de proteção ao crédito, aos Tribunais em sede nacional, e análise das certidões negativas, a perspectiva de insolvência da **CONTRATADA**.

21.2.8 Mediante a requisição, pela **CONTRATADA**, de recuperação judicial ou decretação de falência.

21.2.9 Subcontratação total ou parcial dos serviços, a empresas ou pessoas naturais, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

RUBRICAS E SELOS SUPRIMIDOS

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

21.3 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovadas, que impeçam a execução do contrato, são excludentes de responsabilidade e podem ensejar a rescisão do contrato, ocasião em que:

21.3.1 A Parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá notificar a outra, de imediato, acerca da extensão do problema e o prazo estimado para sua solução, ficando a critério da outra a conveniência pela continuação do contrato.

21.4 Ocorrendo a rescisão por qualquer um dos motivos previstos nos subitens anteriores, fica convencionado que:

21.4.1 Se for necessário à **CONTRATANTE** refazer ou corrigir algum serviço, o respectivo custo será previamente acordado com a **CONTRATADA** e será deduzido de qualquer valor devido a **CONTRATADA**;

21.4.2 Caso a **CONTRATANTE** solicite, a **CONTRATADA** deverá executar, na extensão estabelecida no aviso de término, os serviços que forem necessários para preservar os serviços em andamento.

21.5 Na hipótese de rescisão do presente instrumento motivada em conformidade com o subitem 20.2 fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de pleitear a devolução dos valores efetivamente pagos, decorrentes da descontinuidade dos serviços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos gerados.

21.6 Independentemente do motivo, havendo rescisão, as partes efetuarão o encontro de contas do contrato para apurar eventuais haveres de cada uma delas. Se após o encontro de contas persistir débito, a devedora providenciará o pagamento conforme acordo estipulado entre as Partes.

21.7 A rescisão ou a extinção do contrato não afetará os direitos e obrigações das **PARTES**, previstos nas cláusulas de Confidencialidade, Vínculo Trabalhista, Propriedade Intelectual, mantendo, ainda, o dever de reparação dos danos gerados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente. A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica e do pleno conhecimento do conteúdo do presente instrumento.

22.2 A tolerância das **PARTES** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

22.3 É vedado para a **CONTRATADA** utilizar o logotipo e/ou logomarca, ou qualquer menção da **CONTRATANTE**, em quaisquer documentos, sem a devida e formal autorização destas.

22.4 As **PARTES** não poderão diretamente induzir qualquer empregado da outra **PARTE**, para integrar o seu quadro de profissionais, durante o período de vigência do presente contrato e no prazo de até 06 (seis) meses após a extinção do mesmo, salvo disposições devidamente acordadas entre as **PARTES.** Na hipótese de qualquer parte descumprir tal obrigação, a parte que inadimpliu poderá pagar, a título de indenização, a quantia de até 01 (um) valor mensal da remuneração do empregado. Esta disposição não restringirá o direito de qualquer uma das Partes de oferecer emprego ou recrutar utilizando os meios de comunicação de forma em geral.

22.5 A **CONTRATADA** declara-se ciente de que, em face da Política de Relações com a Imprensa adotada pela **CONTRATANTE**, é vedada qualquer espécie de contato da Equipe

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

de Trabalho da **CONTRATADA** com a mídia em geral, seja impressa, falada, televisiva ou virtual, mesmo que informalmente, para falar de qualquer assunto ligado a **CONTRATANTE** ou às empresas a ele, por qualquer forma, ligadas, salvo autorização prévia e expressa, por escrito, e a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, o qual se reserva o direito de não declinar suas razões. Qualquer autorização recebida nesse sentido será interpretada restritivamente, produzindo efeitos exclusivamente para os fins a que se destina.

22.6 A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** submete-se a normas emanadas por órgãos de controles específicos e fiscalizadores, especialmente no que tange ao risco operacional. Portanto obriga-se a atender demandas realizadas por esses, relacionadas as atividades vinculadas ao presente contrato, quando houver fiscalização nesse sentido.

22.7 A **CONTRATADA** reconhece que é assegurado à **CONTRATANTE** o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA**, previamente agendada, de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste contrato, seus anexos e aditivos, incluindo a análise de documentos e rotinas de controle de serviços, controles internos, segurança da informação, sigilo, obrigações trabalhistas ou quaisquer outras pertinentes ao presente contrato, fazendo-o, inclusive, nas dependências da **CONTRATADA** que se compromete a colaborar com os representantes da **CONTRATANTE** em tudo que se fizer necessário.

22.8 Fica resguardado, ainda, a **CONTRATANTE**, o direito de notificar, por escrito, a **CONTRATADA,** se alguma irregularidade for detectada, sempre respeitando o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da ocorrência, pela **CONTRATADA**, que, neste ato, obriga-se a colaborar no que for necessário para o cumprimento destas disposições, facilitando, inclusive, o acesso às suas instalações, em dia e hora previamente combinados com a **CONTRATANTE.**

22.9 Nenhum funcionário, agente ou representante da **CONTRATADA** possui a autoridade para vincular a **CONTRATADA** a qualquer declaração ou garantia verbal relacionada aos serviços contratados. Nenhuma declaração que não esteja expressamente contida no presente Contrato terá efeito vinculante ou obrigacional entre as partes.

22.10 As Partes declaram, para todos os efeitos que respeitaram os princípios da probidade, boa-fé, equidade, e da legalidade, que tomaram o integral conhecimento prévio do presente instrumento, e que compreenderam todos os seus termos e cláusulas.

22.11 Este contrato é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si e seus sucessores a qualquer título, somente podendo ser alterado por meio de aditamento por escrito, assinado pelas partes.

22.12 Os acordos e condições estipuladas neste contrato prevalecem, nas questões por ele tratadas, sobre quaisquer outros documentos ou acordos (ainda que verbais) ajustados entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 As Partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir os conflitos que porventura venham a surgir em decorrência da execução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

E por assim estarem de acordo, as partes celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, todos assinados em presença das testemunhas abaixo nominadas e identificadas para que produza todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 18 de maio de 2017.

BLOCO DE ASSINATURAS E SELOS SUPRIMIDO